

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	2
AVISO DE LICITAÇÃO	2
AVISO DE LICITAÇÃO	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO	2
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 -TOMADA DE PREÇO Nº 012/2017	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	3
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 034/2018.	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	3
EXTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018. PREGÃO PRESENCIAL 036/2018- SRP	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº09/2018. PREGÃO PRESENCIAL 039/2018 - SRP.	7
EXTRATO DO 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.09012017.TP011/2016	13
EXTRATO DO 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.10032017.12. 002.2017	13
EXTRATO DO 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.06012017/PP0252016.	13
EXTRATO DO 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.06012017/PP0252016	13
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003.06012017/PP0252016	14
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.06012017/PP0252016.	14
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018	14
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CARTA CONVITE: Nº 001/2018.	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	14
DECRETO Nº 16 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE São FÉLIX DE BALSAS	15
PORTARIA Nº 001 - CÂMARA MUNICIPAL	15
PORTARIA Nº 002 - CÂMARA MUNICIPAL	15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às **14h30 (catorze horas e trinta minutos) do dia 21 de janeiro de 2019**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2018 - SRP**, do tipo **menor preço por item**, tendo por **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de locação de máquinas e caminhões, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite. **LOCAL** - Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoleite.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite/MA, 27 de dezembro de 2018. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às **16h00 (dezesesseis horas) do dia 21 de janeiro de 2019**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2018 - SRP**, do tipo **menor preço por lote**, tendo por **OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA. **LOCAL** - Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoleite.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite/MA, 27 de dezembro de 2018. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às **14h30 (catorzes horas e trinta minutos) do dia 22 de janeiro de 2019**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2018 - SRP**, do tipo **menor preço por lote**, tendo por **OBJETO:** Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada para

prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva dos automóveis, caminhonetes, caminhões e tratores, pertencentes ao Município de Benedito Leite/MA, com fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos, compreendendo mecânica geral e , parte elétrica, lanternagem, pintura, estofamento e vidros. **LOCAL** - Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoleite.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite/MA, 27 de dezembro de 2018. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 24df514055b8f4b675891ae5ae0e812b

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2018 - CPL. O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **MODALIDADE:** Tomada de Preços. **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE** sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO. OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma de unidades escolares no Município de Benedito Leite/MA, que será regida nos termos Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. **ABERTURA:** 22 de janeiro de 2019, às 16h00 (dezesesseis horas), na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, onde serão recebidas e abertas a Documentação e Proposta. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoleite.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite/MA, 27 de dezembro de 2018. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 973534463aca3c50a16c64dc852a8237

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 -TOMADA DE PREÇO Nº 012/2017**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO E A EMPRESA M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME, PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rita de Cassia Aires Coimbra S/N Cohab, na cidade de BURITI BRAVO- MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.052.138/0001-10 neste ato legalmente representado pelo Secretaria Municipal de Planejamento administração de

Finanças a Sra. Vera Maria Oliveira da Costa, braseiro viúva residente e domiciliado na rua rio branco nº 168 , portado do CPF: 493.286.973-87, residente e domiciliado na cidade de BURITI BRAVO- MA, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE**. **CONTRATADA:** M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME, CNPJ n.º 26.877.844/0001-09, situada na Rua Comprida - N° 26 / sala A - bairro: Comprida, São Domingos do Maranhão/MA - CEP: 65.790-000, neste ato representada pela Sra. Maria Aparecida de Oliveira Martins, portador RG: 027752672004-5 SSP/MA, e do CIC/MF nº 062.614.453-11, que para os efeitos deste instrumento denomina-se **CONTRATADA**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 2.1 - É objeto deste instrumento a continuidade mensal da Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e acompanhamento de procedimentos licitatórios junto a cpl/pregoeiro/equipe de apoio para atender as necessidades da secretaria municipal de administração, conforme especificações constantes do Anexo I do edital da TOMADA DE PREÇO nº 012/2017, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL** 2.1 - Permanece no presente contrato o mesmo valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, totalizando o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, conforme proposta apresentada para a TOMADA DE PREÇO Nº 012/2017, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes. **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços anteriormente pactuado de 12 (doze) meses por igual período de 12 (doze) meses, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do novo prazo, limitando-se a prestação de serviços em 31 de dezembro de 2019. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 7.1 - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão a conta de recursos próprios, para o exercício de 2019, da seguinte dotação:- 02.01. - SECRETÁRIA DE PLAN. , ADMI. E FINANÇAS- 04.122.0005.2004 - MANUT. DOS SERV. DA ADMGERAL- 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS

PESSOA JURÍDICA AS DEMAIS CLAUSULAS PERMANENTES INALTERADAS. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. BURITI BRAVO (MA) em 28 de dezembro de 2018. **CONTRATANTE:** Vera Maria Oliveira da Costa Secretário de Administração Geral M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME CNPJ n.º 26.877.844/0001-09 **Representante Legal:** MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS CPF Nº 062.614.453-11 RG Nº 027752672004-5 SSP/MA

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 3a82899cfe491e5ea8ec520aebc3b074*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 034/2018.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.28122018.13.0342018. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 034/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, **OBJETO:** Prestação de serviços organização e realização do aniversário da cidade. **DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2018. **CONTRATADO:** MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA - ME - MARON PRODUÇÕES, VILA DAMASCENO, S/N, CASA, CENTRO, COLINAS - MA, CNPJ: 06.992.014/0001-15. **REPRESENTANTE:** Mauricio do Nascimento Silva. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 100.000,00(cem mil reais). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antonio Soares de Sena- Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: b1cc6247f428b378c99b8fcb5916317*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

EXTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018. PREGÃO PRESENCIAL 036/2018- SRP

EXTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018. PREGÃO PRESENCIAL 036/2018- SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.211.0003/2018. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2018, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, Avenida José Olavio Sampaio, S/N, Centro, CEP: 65.760.000, PRESIDENTE DUTRA - MA, portadora do CNPJ/MF n.º 06.138.366/0001-08, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora: Bruna Heloísa Nogueira, Secretária Municipal de Administração e Finanças, responsável pelos Registros de Preços do Município, denominada: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018**, e a senhora: Vaneça Maria do Nascimento Freitas CPF: 402.661.843-91 representante da empresa **M. A. L. V. DA SILVA JÚNIOR E CIA LTDA CNPJ: 13.354.243/0001-70**, detentora do registro, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 008/2017 de 02 de janeiro de 2017, em face da proposta vencedora apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de link de internet para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 036/2018, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa:	
Razão Social: M. A. L. V. DA SILVA JÚNIOR E CIA LTDA	
CNPJ: 13.354.243/0001-70	Inscrição Estadual: 123544718
Endereço: Rua Rio Branco, 86 - Centro, Presidente Dutra - Ma.	Inscrição Municipal: 071000342453311
Tel./Fax: (99) 98110-8862	EMAIL:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Fornecer os serviços de link de internet, obedecendo o que dispõe o Edital e Termo de referencia, conforme abaixo, após o recebimento da Ordem de Serviços.

a) Garantia da disponibilidade mínima dos serviços contratados em 99% do mês;

b) Garantia da velocidade de transmissão da banda em 100% da capacidade contratada;

c) Garantia para solução de defeitos em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico;

d) Disponibilizar manutenção e gerenciamento dos equipamentos e da rede envolvida;

e) Disponibilizar através de portal, ou endereço via web, área de monitoramento de utilização, taxa de transmissão e de erros. Essa ferramenta deverá consolidar as informações em tempo real (utilização corrente) bem como gerar históricos de consumo, diário, semanal e mensal.

f) Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizados pela Anatel;

g) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de prestação de serviço e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 036/2018.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Prestação de serviços de fornecimento de link de internet para atender as necessidades das Secretarias Municipais
--

ITEM	Local/Setor	V. UNIT.	MESES	TOTAL
		MENSAL		
1	Secretaria Municipal de Administração (13 MG dedicado)	R\$ 2.000,00	12	R\$ 24.000,00
2	Secretaria Municipal de Saúde (7 MG dedicado)	R\$ 1.000,00	12	R\$ 12.000,00
3	Secretaria Municipal de Educação (13 MG dedicado)	R\$ 2.000,00	12	R\$ 24.000,00
4	Secretaria Municipal de Assistência Social (7 MG dedicado)	R\$ 1.000,00	12	R\$ 12.000,00
Total				R\$ 72.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

.DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 036/2018 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalizarão seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, obedecendo os prazos e validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE

DUTRA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 036/2018- SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 036/2018- SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PRESIDENTE DUTRA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma. Presidente Dutra (MA) em 28 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

Bruna Heloísa Nogueira - Secretária Municipal de Administração e Finanças - **ÓRGÃO GERENCIADOR**

M. A. L. V. DA SILVA JÚNIOR E CIA LTDA CNPJ: 13.354.243/0001-70

Representante: Vaneça Maria do Nascimento Freitas CPF: 402.661.843-91

FORNECEDOR

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 58bf52e9c31ddf09c86c9e7ba400dd00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº09/2018. PREGÃO PRESENCIAL 039/2018 - SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº09/2018. PREGÃO PRESENCIAL 039/2018 - SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS (COM MOTORISTA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2111.0006/2018. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, aos 28(vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de 2018, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura

Municipal, à Avenida José Olavo Sampaio, s/n, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, no Município de PRESIDENTE DUTRA/MA, CEP: 65.7600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.366/0001-08, os senhores: ANTONIA ILMA DOS SANTOS GOMES CPF nº 979.236.483-87, ANTONIO FERNANDES DA SILVA CPF: 401.019.673-49, DINELSON COSTA DA SILVA CPF nº 256.165.013-87, EDSON LEÃO MOREIRA DE MELO CPF nº 743.096.843-00, JAMES FERREIRA DA SILVA CPF nº 871.042.613-20, JOCIMAR GOMES PINTO CPF: 425.052.243-15, JOSÉ COITIM FILHO, CPF nº 062.849.653-20, JOSE LAMAR ALVES DA COSTA CPF nº 225.761.773-87, MARCONE CARDOSO LIMA CPF: 517.290.753-04 MARIA MISSE PINTO CPF sob o nº 333.037.113-72 MARTIM DIAS OLIVEIRA CPF sob o nº 333.041.303 - 49 PEDRO TAVARES GRANGEIRO CPF: 530.905.191-00, TERESINHA RIBEIRO AZEVEDO, CPF sob o nº 258.120.333-15, WABNER ARAUJO DA SILVA, CPF: sob o nº 883.527.813-91, juntamente com a Senhora Bruna Heloísa Nogueira, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, GERENCIADOR da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decretos Municipais nº 456/2014 de 02/01/2014 e nº 458/2014 de 03/01/2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos/serviços propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a futura e eventual prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos (com motorista) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 039/2018**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Executar os serviços conforme especificados no Edital e Termo de Referência, ter o veículos em sua posse, não podendo sublocar o mesmo e apresentar motorista legalmente habilitado para a categoria do veículo com CNH em plena validade.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 039/2018.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	tipo de veículo	MESES	V. MENSAL	V. TOTAL	VENCEDOR
1	Prestação de serviços de locação de veículo para o transporte da equipe PSF da sede ao povoado Angical	1	Chevrolet/cobalt 1.4 LS	12	R\$ 2.375,00	R\$ 28.500,00	José Lamar Alves Costa
2	Prestação de serviços de locação de veículo para o transporte da equipe PSF da sede ao povoado Angical	1	Vw/gol 1.0 gasolina. Ano 2004.	12	R\$ 2.205,00	R\$ 26.460,00	Wabner Araújo da Silva
4	Prestação de serviços de locação de veículo para o transporte de pacientes de hemodiálise da sede a Caxias/MA	1	Microonibus diesel fiat/ducatto M bus Rontan.	12	R\$ 6.125,00	R\$ 73.500,00	Marcone Cardoso Lima
5	Prestação de serviços de locação de veículo para o transporte de pessoal para atenção básica	1	Caminhonete c. abert. Diesel Chevrolet D20 custom	12	R\$ 2.625,00	R\$ 31.500,00	Maria Misse Pinto
6	Prestação de serviços de locação de veículo para o transporte de pessoal para o NASF	1	CAMINHONETE/ABER/C.D FIAT/STRADA WORKING CD	12	R\$ 2.208,00	R\$ 26.496,00	Jocimar Gomes Pinto
8	Prestação de serviços de locação de veículo tipo popular flex dir.hidráulica 5 lugares 1.0 ou superior.	1	Vw FOX 1.6 PRIME G2	12	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00	José Coitim Filho

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	V. UNT.	MESES	V. MENSAL	V. TOTAL	VENCEDOR
11	Prestação de serviços de locação de veículo para o transporte de merenda escolar/outros para as escolas municipais	1	Veículo: caminhonete aberta diesel GM Chevrolet D20	12	R\$ 2.625,00	R\$ 31.500,00	Martins Dias Oliveira
12	Prestação de serviços de locação de veículo para o transporte de merenda escolar/outros para as escolas municipais	1	Veículo: caminhonete aberta diesel GM Chevrolet D20	12	R\$ 2.625,00	R\$ 31.500,00	Antonia Ilma dos Santos Gomes
13	Prestação de serviços de locação de veículo tipo popular flex dir.hidráulica 5 lugares 1.0 ou superior - 01 unid. Para Secretaria Municipal de Educação	1	Veículo: caminhonete aberta c. dupla, diesel, Toyota hilux 4cd sr5.	12	R\$ 2.065,00	R\$ 24.780,00	Antonio Fernandes da Silva

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	V. UNT.	MESES	V. MENSAL	V. TOTAL	VENCEDOR
14	Prestação de serviços de locação de veículo para o transporte/serviços gerais para atender secretaria de infraestrutura e serviços Públicos	1	Modelo: caminhonete aberta diesel, gm/chevrolet D20 custom ano 1991.	12	R\$ 2.210,00	R\$ 26.520,00	James Ferreira da Silva
16	Prestação de serviços de locação de veículo para o transporte/serviços para a Secretaria de infraestrutura	1	Veículo: caminhonete abert. Diesel, GM/ D20 custom. Ano 1994.	12	R\$ 2.620,00	R\$ 31.440,00	Pedro Tavares Grangeiro
17	Prestação de serviços de locação de veículo para atender a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	1	VW/GOL SPECIAL MB	12	1.875,00	R\$ 22.500,00	Dinelson Costa da Silva

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	V. UNT.	MESES	V. MENSAL	V. TOTAL	VENCEDOR
18	Prestação de serviços de locação de veículo para o transporte de pessoal para o conselho tutelar	1	Caminhonete aberta, diesel, Toyota hilux cd4x4, ano 2011.	12	R\$ 3.725,00	R\$ 44.700,00	Edson Leão Moreira de Melo
19	Prestação de serviços de locação de veículo para o transporte de pessoal para os Assistentes Sociais	1	I/FIAT SIENA ELX FLEX	12	R\$ 2.625,00	R\$ 31.500,00	Teresinha Ribeiro de Azevedo

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

.DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 039/2018 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 039/2018- SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 039/2018- SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PRESIDENTE DUTRA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Presidente Dutra - MA, 28 de Dezembro de 2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

BRUNA ELOÍSA NOGUEIRA

Secretária Municipal

VENCEDORES/DETENTORES DO REGISTRO

ANTONIA ILMA DOS SANTOS GOMES - CPF nº 979.236.483-87

ANTONIO FERNANDES DA SILVA - CPF: 401.019.673-49

DINELSON COSTA DA SILVA - CPF nº 256.165.013-87

EDSON LEÃO MOREIRA DE MELO - CPF nº 743.096.843-00

JAMES FERREIRA DA SILVA - CPF nº 871.042.613-20

JOCIMAR GOMES PINTO - CPF: 425.052.243-15

JOSÉ COITIM FILHO - CPF nº 062.849.653-20

JOSE LAMAR ALVES DA COSTA - CPF sob o nº 225.761.773-87

MARCONE CARDOSO LIMA - CPF: 517.290.753-04

MARIA MISSE PINTO - CPF sob o nº 333.037.113-72

MARTIM DIAS OLIVEIRA - CPF sob o nº 333.041.303 - 49

PEDRO TAVARES GRANGEIRO - CPF: 530.905.191-00

TERESINHA RIBEIRO AZEVEDO - CPF sob o nº 258.120.333-15

WABNER ARAUJO DA SILVA - CPF: sob o nº 883.527.813-91

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES

Código identificador: ac7109be79c92e4a236a8223c6e0e6bd

EXTRATO DO 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.09012017.TP011/2016

EXTRATO DO 2º(segundo) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.09012017.TP011/2016. REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2016 Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA. Através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. CONTRATADO: FRANCISCO ALEX CAMPOS PEDROSA, residente na Rua da Comprida, S/N, Comprida, São Domingos do Maranhão - MA, portador da Cédula de Identidade nº 196.139.820.013 SSP/MA e CPF Nº 004.730.513-46. OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e acompanhamento de procedimentos licitatórios junto a CPL/Pregoeiro/Equipe de Apoio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. DO PRAZO: O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Presidente Dutra - MA, em 28 de dezembro de 2018. Bruna Heloisa Nogueira - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES

Código identificador: 63d21d331a44ad6097a144e2036afa47

EXTRATO DO 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.10032017.12. 002.2017

EXTRATO DO 2º(segundo) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.10032017.12. 002.2017. REF: Tomada de Preços nº 002/2017. Prefeitura Municipal de Presidente Dutra- MA através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. CONTRATADO: A L M S SILVA - ME - PUBLICA CONTABILIDADE & ASSESSORIA CONTABIL, CNPJ n.º 25.368.619/0001-84, com sede na Rua Manoel Trindade, Nº 803, Boiada, CEP: 65.725-000, PEDREIRAS - MA, neste ato representa pelo Sr. André Luís Maia Santos Silva, portador do CPF Nº 019.869.273-00, RG Nº.168413720016 SSP-MA, residente e domiciliado à Rua Manoel Trindade, Nº 803, Boiada, CEP: 65.725-000, PEDREIRAS - MA. OBJETO: prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de controle interno municipal, para assessorar a controladoria geral do município PRAZO: O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Presidente Dutra - MA, em 28 de dezembro de 2018. Bruna Heloisa Nogueira Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES

Código identificador: 6b2e05f9655b9cb3eafb6c727b0bba93

EXTRATO DO 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.06012017/PP0252016.

EXTRATO DO 2º(segundo) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.06012017/PP0252016. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 025/2016. Prefeitura Municipal de Presidente Dutra- MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADO: J H DE F FERNANDES - ME - EXATAS CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA, CNPJ n.º 17.403.750/0001-07, com sede na Rua VALE nº 13, sala 302, CEP: 65.010-000, Bairro Renascença II São Luís Maranhão, neste ato representa pelo Sr. Jorge Henrique de Figueredo Fernandes, brasileiro, portador do CPF Nº 268.301.298-50, RG Nº. 01388406. OBJETO: prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. DO PRAZO: O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Presidente Dutra (MA), em 28 de dezembro de 2018. Winistan Carvalho de Oliveira Secretária Municipal.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES

Código identificador: 1b741446e073630869db8f3b13c8a6ef

EXTRATO DO 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.06012017/PP0252016

EXTRATO DO 2º(segundo) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.06012017/PP0252016. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 025/2016. Prefeitura Municipal de Presidente Dutra- MA através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: J H DE F FERNANDES - ME - EXATAS CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA, CNPJ n.º 17.403.750/0001-07, com sede na Rua VALE nº 13, sala 302, CEP: 65.010-000, Bairro Renascença II São Luís Maranhão, neste ato representa pelo Sr. Jorge Henrique de Figueredo Fernandes, brasileiro, portador do CPF Nº 268.301.298-50, RG Nº. 01388406. OBJETO: prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades desta Secretaria. DO PRAZO: O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Presidente Dutra (MA), em 28 de dezembro de 2018. Jurivaldo Carvalho de Souza Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES

Código identificador: edd386827e43b4f716e572b2b717f9b5

**EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 003.06012017/PP0252016**

EXTRATO DO 2º (segundo) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003.06012017/PP0252016. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 025/2016. Prefeitura Municipal de Presidente Dutra- MA através da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: J H DE F FERNANDES - ME - EXATAS CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA, CNPJ n.º 17.403.750/0001-07, com sede na Rua VALE n° 13, sala 302, CEP: 65.010-000, Bairro Renascença II, São Luís Maranhão, neste ato representa pelo Sr. Jorge Henrique de Figueredo Fernandes, brasileiro, portador do CPF Nº 268.301.298-50, RG Nº. 01388406. OBJETO: prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades desta Secretaria. DO PRAZO: O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Presidente Dutra (MA), em 28 de dezembro de 2018. Aristeu Moraes Nunes Martins Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: e7b36d7e10f953ea0b6cdd6e8ca29d33*

**EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 002.06012017/PP0252016.**

EXTRATO DO 2º (segundo) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.06012017/PP0252016. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 025/2016. Prefeitura Municipal de Presidente Dutra- MA através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. CONTRATADO: J H DE F FERNANDES - ME - EXATAS CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA, CNPJ n.º 17403750000107, com sede na Rua VALE n° 13, sala 302, CEP: 65.010-000, Bairro Renascença II São Luís Maranhão, neste ato representa pelo Sr. Jorge Henrique de Figueredo Fernandes, brasileiro, portador do CPF Nº 268.301.298-50, RG Nº. 01388406. OBJETO: prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades desta Secretaria. DO PRAZO: O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Presidente Dutra (MA), em 28 de dezembro de 2018. Bruna Heloísa Nogueira Secretária Municipal de Administração e Finanças.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 3fd35126700fbfdb2583696448a9cbb6*

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018**

EXTRATO. 1º (Primeiro) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2018. CONTRATANTE: Câmara de Presidente Dutra - MA, **OBJETO:** prestação de serviços de licença de uso (locação de software - folha de Pagamento), para atender as necessidades da casa legislativa, **DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2018, **CONTRATADO:** Izaias Delfino dos Santos - ME, CNPJ: 26.529.188/0001-53, Av. Colares Moreira, Centro empresarial Vinicius de Moraes sala 806, Bairro Calhau, São Luís - MA, CNPJ: 26.529.188/0001-53, **REPRESENTANTE:** Ozenilton Costa de Santana CPF: 930.692.943-91. PRAZO: O presente contrato fica prorrogado

pelo período de 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Benedito Antônio Soares Nobrega - Presidente da Câmara Municipal

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: f5058e79c4a41891a8830feac1592148*

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CARTA CONVITE: Nº
001/2018.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CARTA CONVITE: Nº 001/2018. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA. **REPRESENTANTE:** Benedito Antônio Soares Nobrega- Presidente Da Câmara Municipal. **OBJETO:** Prestação de serviços para realização da solenidade de entrega de títulos de cidadão pela Câmara Municipal de Presidente Dutra-MA e sessão solene de posse da mesa diretora biênio 2019/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 03/12/2018. **CONTRATADO:** MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA - ME, CNPJ 06.992.014/0001-15, VILA DAMASCENO, S/N, CENTRO, CEP: 65690-000, COLINAS - MA. **REPRESENTANTE:** MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA portador do CPF Nº 883.635.113-15 e RG Nº 63415496-6. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 27.634,00 (vinte e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES. Benedito Antônio Soares Nobrega- Presidente Da Câmara Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 990e1a46dd3c65a7c4b30cfee2238e06*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**DECRETO Nº 16 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, nos termos do artigo 76, VI, da Lei Orgânica do Município e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme estabelece o art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO, as medidas de reorganização da estrutura administrativa em face do acompanhamento sistemático da despesa com pessoal do Poder Executivo Municipal, observando-se as prescrições emanadas da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o índice percentual de participação da folha da administração direta já se apresenta bastante elevado; e

CONSIDERANDO que a crise nacional está afetando a arrecadação no Município, caindo drasticamente às transferências de recursos federais e estaduais. **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam exonerados todos os servidores detentores de cargos em comissão e de funções de confiança da Administração Pública Direta, integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, nomeados até a data de publicação deste Decreto.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo:

I. O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, Igor Ribeiro Santos;

II. O Secretário de Municipal de Assistência Social, Adriano Ribeiro de Macedo Fernandes;

III. O Secretário Municipal de Saúde, Alessandro Abreu Soares;

IV. A Secretária Municipal de Educação, Shirley Coelho Pinheiro Lima;

V. O Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes e Urbanismo, Otílio Dias Martins;

VI. O Assessor Contábil, Esron Arruda Abreu;

VII. O Assessor Especial, Manoel Messias Borges Oliveira;

VIII. O Assessor Técnico, Evaldo Dias Rodrigues;

IX. O Chefe da Assessoria Jurídica, Joaquim Coelho e Silva Júnior;

X. Diretor Geral de Ensino e diretores de escolas.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 466d28d61f0aa102351e2d7191cd9602

PREFEITURA MUNICIPAL DE São Félix DE BALSAS

PORTARIA Nº 001 - CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no regimento interno da câmara.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, MARIA DE FATIMA MARTINS NAZARENO, CPF Nº 702.075.003-63, do cargo comissionado de secretária, lotada na Câmara Municipal de São Félix de Balsas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SALA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS, em 02 de Janeiro de 2019.

CHARLES AMÉRICO OLIVEIRA SANDES

Presidente da Câmara dos Vereadores

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA
Código identificador: 8ba6853663e8d5e1a14881540ce69a33

PORTARIA Nº 002 - CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 001 2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felix de Balsas do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. CHARLES AMÉRICO OLIVEIRA SANDES, no uso das atribuições que lhe confere o regimento interno da câmara.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. **EVERALDO PEREIRA PONTES**, CPF nº 966.568.673-91, para exercer o cargo em Comissão de SECRETÁRIO pela Câmara Municipal de São Félix de Balsas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Felix de Balsas, em 02 de janeiro de 2019.

CHARLES AMÉRICO OLIVEIRA SANDES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA
Código identificador: 946cdcf2edbc9838667d9f100e5bb296



CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA

Gestor

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandese, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br